



Prefeitura Municipal de Luisburgo

CNPJ Nº 01.615.423/0001-89 – e-mail: pmburgo@yahoo.com.br

Lei n.º 375 de 26 de Fevereiro de 2009

“Altera o quadro constante do parágrafo único do artigo 2.º da Lei n.º 373 de 19 de Dezembro de 2008.”

O Povo do Município de Luisburgo, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – o quadro constante do parágrafo único do artigo 2.º da Lei n.º 373 de 19 de Dezembro de 2008, passará a ter a seguinte composição:

Nome cargo	Nº de Vagas	Valor salário –R\$
Monitor	05	465,00
Médico do PSF	02	6.500,00
Agente de Saúde do PSF	16	465,00
Enfermeiro do PSF	02	2.500,00
Auxiliar de Enfermagem	02	465,00
Auxiliar de Saúde	02	465,00
Odontólogo- PSF	02	2.000,00
Agente de Combate às Endemias	02	465,00

Art. 9º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos à 01 de fevereiro de 2009.

Prefeitura Municipal de Luisburgo(MG) 26 de fevereiro de 2009.

Otenides dos Santos Hott Praça
Prefeito Municipal.